A GESTÃO DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO

Os incentivos tributários poderiam contemplar os produtos reciclados

Ana Maria Castelo, Robson Gonçalves e Lilian Sarrouf*

A PREOCUPAÇÃO com os impactos da atividade do setor da construção não é recente. Ela já estava presente nos anos 90 na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a ECO-92 realizada no Rio. Em um de seus capítulos, a Agenda 21 tratava especificamente dos resíduos sólidos, definidos como "todos os restos domésticos e resíduos não perigosos, tais como os resíduos comerciais e institucionais, o lixo da rua e *os entulhos de construção*." Mas apenas dez anos depois, em julho de 2002, foi aprovada a Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que dispunha sobre a gestão de resíduos na construção, estabelecendo diretrizes, critérios e procedimentos para os agentes envolvidos.

Mais que diferença entre intenção e gesto, o longo tempo entre a divulgação da Agenda da Eco-92 e a aprovação da Resolução do Conama marca um período em que o setor da construção enfrentou grandes dificuldades, as quais estiveram associadas quase sempre à falta de crédito e de investimentos no país. Parte expressiva da produção habitacional desse período foi resultado dos esforços das famílias e realizada por elas próprias ou pequenos empreiteiros, tornando a tarefa de diminuir a produção de resíduos e de dar diretrizes para o destino desses resíduos quase impossível.

Atualmente formou-se um consenso de que a sustentação do crescimento envolve não apenas a manutenção de taxas de crescimento elevadas, como já tem sido comum nos últimos anos, mas também a preocupação com a repercussão desse crescimento no meio ambiente. Sem dúvida, o principal avanço deu-se na obtenção desse consenso, que se manifestou no aperfeiçoamento da legislação e no comprometimento dos participantes dessa cadeia. Mas o caminho a percorrer continua longo.

Papéis e prazos

A resolução 307 representou o marco inicial da política de gestão de resíduos na construção. Na verdade, trouxe uma visão de vanguarda, tornando-se um modelo a ser adotado não só para a gestão de resíduos de construção, mas a ser aplicada a outros tipos de resíduos. A resolução apontou os elos dessa cadeia - geradores, transportadores, áreas de destinação e municípios – definiu responsabilidades e estabeleceu prazos. Foi dado prazo para que os municípios e o Distrito Federal elaborassem e implantassem seus Planos Integrados de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil. Para os geradores foi dado prazo para que incluíssem os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil nos projetos de obras a serem submetidos à aprovação ou ao licenciamento dos órgãos competentes. Os prazos não foram cumpridos. Desde 2002, a resolução já passou por várias alterações. A última delas ocorreu em janeiro para compatibilizar a resolução com a Política Nacional de Resíduos e estabelecer novos prazos.

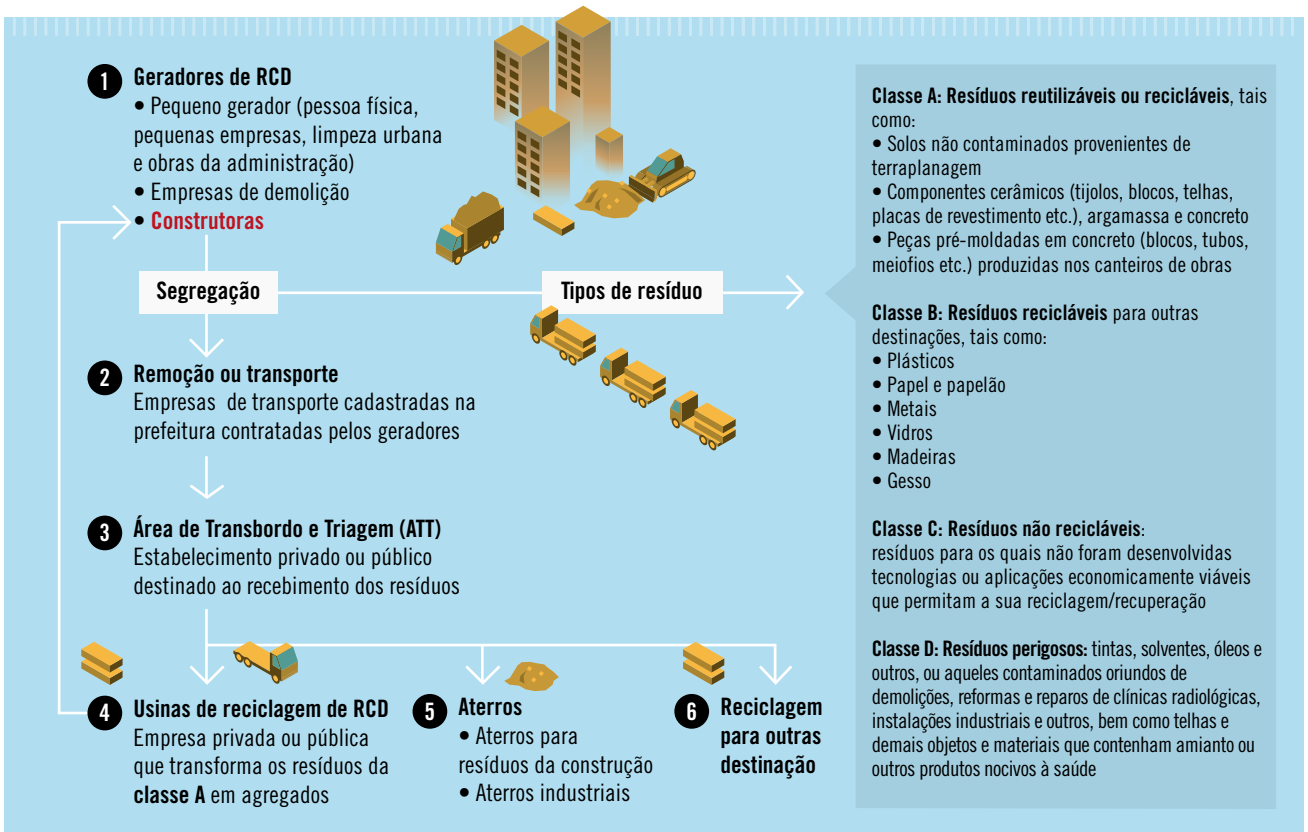
No entanto, é inegável que ocorreram avanços. Vale destacar no âmbito dos municípios a implantação de áreas de recebimento de resíduos do pequeno gerador (PEV), a regulamentação do transporte e das áreas de transbordo e triagem (ATT). As regras para recepção dos resíduos para as recicladoras e aterros estão sendo implantadas já considerando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos. No Estado de São Paulo, 65 municípios têm legislação específica sobre resíduos da construção aprovada e 76 estão com legislação em elaboração.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos está em fase de consolidação e estabeleceu metas e novos prazos como a eliminação da disposição irregular de resíduos até 2014, implantação de aterros de resíduos de construção em todos municípios até 2015, assim como a implantação de PEVs e ATTs na totalidade dos municípios, também até 2015. Estabelece prazos para ações de reutilização e reciclagem de resíduos de construção e define o ano de 2015 como limite para que todos geradores elaborem os Planos de Resíduos.

As construtoras, como grandes geradores, atuaram especialmente na elaboração de programas de treinamento, na elaboração de cartilhas e manuais de procedimentos e por meio de convênios com o poder público. Em 2005, o **SindusCon-SP** lançou um manual de orientação às empresas, um dos resultados do "Programa de Gestão Ambiental de Resíduos em Canteiros de Obras" realizado em parceria com as empresas. Mais recentemente, em fevereiro de 2012 o **SindusCon-SP** e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo assinaram um convênio para desenvolvimento de ações voltadas aos resíduos de construção, entre elas a elaboração e distribuição de materiais informativos, realização de eventos de divulgação e conscientização e o desenvolvimento de um Sistema Declaratório de

A GESTÃO DE RCD (Resíduos de Construção e Demolição)

A geração de resíduos sólidos na construção civil resulta das atividades de escavação, demolição, construção e reforma



Resíduos de Construção que possa gerenciar as informações dos geradores, transportadores, áreas de destinação e reciclagem, dos municípios e do Estado, atendendo as diretrizes da Política Nacional e da resolução Conama 307/2002.

Desafios

Os resíduos são um produto inerente à atividade da construção. O controle e o combate aos desperdícios, a industrialização e adoção de processos construtivos mais modernos podem reduzir significativamente o volume gerado, mas não eliminá-los. A fixação de metas e prazos representou um passo importante e fez mover todos os integrantes da cadeia, que passaram a se deparar com várias dificuldades.

As construtoras relatam a falta de regulamentação por parte dos municípios, o que resulta em poucas opções de destinação dos resíduos (ATTs e Aterros). A falta de padronização entre os municípios na regulamentação dos procedimentos também gera dificuldades adicionais às empresas que são obrigadas a se adequar a cada situação específica.

Outra grande dificuldade dos geradores está no transporte. A remoção dos resíduos gerados pela construção está a cargo de empresas que devem ser necessariamente cadastradas junto ao poder público municipal. Essas empresas são responsáveis pelo transporte até o destino que pode ser uma ATT, um aterro ou uma empresa de reciclagem. No seu preço está incluso o custo desta destinação. Mas existem muitos casos de transportadores que não levam o material recolhido ao destino acertado previamente e as empresas podem ser responsabilizadas pelo destino incorreto.

Outro problema das construtoras está relacionado ao número restrito de empresas de reciclagem de resíduos inertes (produção de agregado reciclado) e à dificuldade de destinação de resíduos como gesso, tintas e produtos de impermeabilização. Atualmente, inexiste uma política de logística reversa, ou seja, de parcerias com os fabricantes de materiais para recebimento de materiais e embalagens usadas.

A reciclagem de resíduos gera produtos que podem voltar a ser empregados na própria construção civil. No entanto, os problemas para consolidar esse processo estão relacionados a questões como qualidade do produto, que exige normas técnicas para assegurar a sua reutilização por parte das empresas, e ao preço final do produto, que tem que ser competitivo. Os incentivos tributários que beneficiaram a indústria de materiais poderiam contemplar os produtos reciclados de maneira especial, estimulando a cadeia e gerando efeitos positivos para toda a política de gestão de resíduos, além da geração de empregos e renda.

* Consultora e coordenadora do Comitê do Meio Ambiente do **SindusCon-SP**.